ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025.

Questão nº 9 – Matemática – Nível Médio/Bolsista
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "B". Gabarito publicado incorretamente, o cálculo demonstra que a resposta correta é b) 1/2 u.a. Segue demonstração:

1. Equações na forma explícita
 - r: $2x+y-1=0 \Rightarrow y=1-2x$
 - s: $-x-y+2=0 \Rightarrow y=-x+2$
2. Interceptos no eixo y
 - r corta o eixo das ordenadas em A=(0,1).
 - s corta o eixo das ordenadas em B=(0,2).
3. Ponto de interseção das retas
 $1-2x=-x+2 \Rightarrow x=-1, y=3$.
 Logo $C=(-1,3)$.
4. Cálculo da área do triângulo ABC
 Utilizando a fórmula do determinante:
 $\text{Area}=1/2|xA(yB-yC)+xB(yC-yA)+xC(yA-yB)|=1/2|0(2-3)+0(3-1)+(-1)(1-2)|=1/2\cdot 1=1/2$ u.a.
5. Conclusão
 A análise demonstra que a alternativa correta é b) 1/2 u.a. O valor de 3/2 u.a. resulta de um erro aritmético (multiplicação indevida por três) no cálculo da área.

Portanto, retifica-se o gabarito, alterando-se a resposta da alternativa 'a' para a alternativa 'b'.

Questão nº 17 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão baseia-se na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. O enunciado pergunta de que forma as ações e serviços públicos de saúde devem ser organizados segundo essa lei.
Argumento do Candidato
O candidato defende que a alternativa correta deveria ser a letra d), alegando que "já trabalhou em saúde" e que "tem sim os consórcios".
Fundamentação
Texto Legal: A Lei nº 8.080/1990, ao estabelecer as bases do Sistema Único de Saúde (SUS), determina em seus artigos iniciais que as ações e serviços públicos de saúde devem ser organizados de forma regionalizada e hierarquizada, compondo o SUS.
Consórcios na Saúde: Embora existam consórcios intermunicipais de saúde em diversos lugares do Brasil, esses consórcios não constituem o princípio fundamental de organização descrito pela Lei nº 8.080/1990. A lei prevê, prioritariamente, a regionalização e a hierarquização, possibilitando a criação de consórcios como medida facultativa de cooperação entre entes federados, mas não como forma obrigatória de prestação de serviços.

Análise da Alternativa (d): A alternativa (d) menciona "consórcios obrigatórios para prestação de serviços privados", o que não encontra respaldo no texto da Lei nº 8.080/1990. Além disso, a legislação não fala em "serviços privados" como base obrigatória de organização do sistema, mas sim na garantia de universalidade, integralidade e equidade, com possibilidade de parcerias pontuais, não como estrutura central.
A resposta oficial (alternativa c)) está de acordo com a Lei nº 8.080/1990, que determina que as ações e serviços públicos de saúde sejam organizadas em um sistema regionalizado e hierarquizado.
A existência de consórcios intermunicipais em algumas regiões do país é possível, porém não constitui a forma primária de organização descrita pela lei nem se fundamenta em "consórcios obrigatórios para prestação de serviços privados".

Questão nº 24 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Fundamentação com base na Lei nº 8.662/1993 - dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:
I - Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;
II - os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;
III - os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.
Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei.
Em atenção ao recurso apresentado, esclarece-se que, de acordo com o texto da Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social, segue a análise correta das alternativas:
 Alternativa A — Correta:
De acordo com o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.662/1993, poderão exercer a profissão de Assistente Social: "os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente.
 Alternativa B — Correta:
Nos termos do art. 2º, inciso II, poderão exercer a profissão os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil.
 Alternativa C — Correta:
O art. 2º, inciso III, da mesma lei, expressamente admite que os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953; poderão exercer a profissão.
A alternativa C está correta de acordo com a legislação em vigor.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm
 Alternativa D — INCORRETA:
O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.662/1993 dispõe expressamente:
O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei;

A afirmação de que o exercício da profissão dispensa registro no Conselho Regional é incompatível com a lei. A alternativa D é, portanto, a única incorreta.
Conclusão:
Recurso indeferido, mantém a questão e o gabarito, a alternativa D é a única incorreta, pois contraria o que determina a legislação vigente quanto à obrigatoriedade do registro profissional.
Nesse sentido, as alternativas A, B e C estão corretas conforme a Lei nº 8.662/1993.
Fundamentação Legal:
 BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Disponível em: Planalto - Lei 8.662/1993. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm

Questão nº 25 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão versa sobre o artigo 2º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que define as idades que caracterizam criança e adolescente.
Argumento do Candidato
O candidato sustenta que a alternativa correta deveria ser a letra a), alegando que "crianças vão até 12 anos e não onze".
Fundamentação
Texto Legal (ECA, Art. 2º):
"Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade."
Diferença Entre as Alternativas (a) e (b):
A alternativa (a) diz "até onze anos completos", o que sugere que, ao completar 11 anos, a pessoa ainda seria criança somente até esse marco, não contemplando quem tem 11 anos e alguns meses, por exemplo.
A alternativa (b), em concordância com o ECA, diz "até doze anos de idade incompletos" (ou seja, até antes de a pessoa completar 12 anos). Isso abrange todo o período desde o nascimento até o dia anterior ao 12º aniversário.
Conclusão:
A letra b) reflete exatamente a redação do ECA, enquanto a letra a) não corresponde fielmente ao texto legal.
Mantém-se o gabarito na alternativa b) por estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990.
Recurso indeferido. A definição legal no Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos (art. 2º). A alternativa (b) está em total consonância com o texto legal, enquanto a alternativa (a) diverge da redação do ECA.

São João Batista (SC), 22 de abril de 2025.

Juliano Peixer
Prefeito Municipal